



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | |
|--|--|------------------------------|
| Órgão Cadastro: UNESPAR/FAP |  | Protocolo: |
| Em: 13/05/2021 16:00 | | 17.638.560-0 |
| CPF Interessado 1: 776.038.509-91 | | |
| Interessado 1: NOEMI NASCIEMNTO ANSAY | | |
| Interessado 2: - | | |
| Assunto: AREA DE ENSINO | | Cidade: CURITIBA / PR |
| Palavras-chave: ELEICAO | | |
| Nº/Ano 26/2021 | | |
| Detalhamento: VACÂNCIA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DURANTE A PRIMEIRA METADE DO MANDATO E A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DO DECANO DO CONSELHO DO CAMPUS. | | |
| Código TTD: - | | |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CAMPUS DE CURITIBA II
CAMPUS DE CURITIBA II

Protocolo: 17.638.560-0
Assunto: Vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato e a possibilidade de nomeação do Decano do Conselho do Campus.
Interessado: NOEMI NASCIEMNTO ANSAY
Data: 13/05/2021 16:42

DESPACHO

Magnífica Reitora ProfaDra Salete Machado Sirino

Considerando que assumi a Direção do Campus de Curitiba II, no dia 29 de dezembro de 2020, Portaria 962/2020 Reitoria/ Unespar e que o cargo que ocupava de vice-diretora está em vacância desde aquele momento;

Considerando que no dia 29/06/2021 completará seis meses de vacância e que no Estatuto da Unespar em seu art. 40 afirma: No caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o Vice-Diretor assumirá o cargo até o término do mandato. § 1º A vacância do cargo de Vice-Diretor durante a primeira metade do mandato determina a convocação de eleições para indicação de outro ocupante.

Considerando que na última reunião de Conselho Universitário, no dia 07/05/2021, foi decidido pela prorrogação dos mandatos que irão vencer nos próximos meses, devido a situação provocada pela Covid-19, que exige isolamento social e que eleições presenciais são inadequadas para este momento e que ainda Unespar não tem um sistema virtual para eleições.

Solicito uma análise para que o Profo Dráusio Ney Pacheco Fonseca, Decano do Conselho de Campus, seja nomeado como vice-diretor, a partir do dia 29 de junho.

Atenciosamente

Profa Noemi N. Ansay
Portaria 962/2020/ Reitoria/Unespar
Direção do Campus de Curitiba II



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Noemi Nascimento Ansay** em 13/05/2021 16:43.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Noemi Nascimento Ansay** em: 13/05/2021 16:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
969fb79ddfe4fd74f751c999427d1ef8.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 17.638.560-0
Assunto: Vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato e a possibilidade de nomeação do Decano do Conselho do Campus.
Interessado: NOEMI NASCIMENTO ANSAY
Data: 17/05/2021 13:57

DESPACHO

Ao: Dr. Paulo Gonçalves
PROJUR/UNESPAR

Solicito parecer da PROJUR quanto à solicitação contida à folha 02 deste eprotocolado, pela Profa. Dra. Noemi Ansay, Diretora do Campus de Curitiba II.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Salete Machado Sirino
Reitora da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/05/2021 13:57.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Saete Paulina Machado Sirino** em: 17/05/2021 13:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
414d6ef795a13f87aa3959b3c65300ba.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 4 a 9 cancelada(s) por Paulo Sergio Goncalves em: 26/05/2021 09:39 motivo: Corrigir um erro de digitação onde constou 4 meses de 17 dias para constar: após um ano, quatro meses, e dezessete dias de gestão..



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
30497277fb6724a54dc9ea48108fc20d.



PARECER N. 017/2021-PROJUR/UNESPAR



Protocolo(s): 17.638.560-0.

EMENTA: Vacância do cargo de Vice-Diretor, antes da primeira metade do mandato.

Objeto: Substituto do Vice-Diretor, em razão do momento de pandemia.

Interessado(s): *Campus* de Curitiba II.

Protocolo(s): 17.638.560-0.

Encaminhado a essa Procuradoria pela Magnífica Reitora o protocolo retro, por meio do r. Despacho de fls. 03, para análise da solicitação de fls. 02, da lavra da Diretora do Campus de Curitiba II, Profa. Dra. Noemi N. Ansay, sobre a possível nomeação do Prof. Dráusio Ney Pacheco Fonseca, na qualidade de Decano do Conselho de *Campus*, como vice-diretor, a partir de 29 de junho.

As razões que sustentam o pedido da Diretora do Campus de Curitiba II remontam a fatos como a vacância do cargo de vice-diretor, desde 29 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria 962/2020 (fato mais do que sabido, quanto a então Diretora assume o atual mandato de Reitora da UNESPAR). E, soma-se ao fato de que, por conta das restrições do momento de pandemia, “na última reunião de Conselho Universitário, no dia 07/05/2021, foi decidido pela prorrogação dos mandatos que irão vencer nos próximos meses, devido à situação provocada pela Covid-19.”

Feitas as breves considerações, cabe salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo em epígrafe.

Para maior clareza, de início, faz-se pertinente a transcrição dos aspectos relevantes do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, ao dispor sobre a vacância do cargo de vice-diretor na direção geral do *Campus*, com os nossos destaques, a saber:



Art. 39 Em cada campus haverá um Diretor-Geral e um Vice-Diretor de Campus.

§ 1º O Diretor-Geral e o Vice-Diretor de Campus serão eleitos pela comunidade acadêmica e nomeados pelo Reitor, na forma do disposto neste Estatuto, **para um mandato de quatro anos**, permitida uma reeleição.

[...]

§ 3º Os procedimentos para a eleição serão regulamentados pelo Conselho Universitário da Universidade.

(...)

Art. 40 No caso de **vacância do cargo de Diretor-Geral**, o Vice-Diretor assumirá o cargo até o término do mandato.

§ 1º A **vacância do cargo de Vice-Diretor durante a primeira metade do mandato** determina a convocação de eleições para indicação de outro ocupante.

§ 2º No caso de **vacância dos cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor**, a Diretoria será exercida pelo Decano, na forma estabelecida pelo Conselho Universitário, o qual deverá providenciar, em até 60 dias após a vacância, as medidas necessárias no Conselho Universitário com vista à complementação do mandato.

(...)

Art. 42 O Vice-Diretor é o substituto do Diretor-Geral nos seus afastamentos e impedimentos e será corresponsável pelas atribuições do Diretor.

§ 1º Nos **afastamentos e impedimentos simultâneos do Diretor-Geral e do Vice-Diretor**, a Diretoria será exercida pelo Decano do Conselho de *campus*.

[...]

Vale destacar, portanto, que o Estatuto institui um mandato de quatro anos, para diretor e vice-diretor, e situações contingenciais/soluções, nos casos de:

- a) vacância do cargo de diretor-geral – o vice-diretor assume o cargo até o término do mandato;
- b) vacância do vice-diretor, durante a primeira metade do mandato - determina a convocação de eleições para indicação de outro ocupante;



- c) vacância simultânea de diretor e vice-diretor – a Diretoria será exercida pelo Decano, na forma estabelecida pelo Conselho Universitário, o qual deverá providenciar, em até 60 dias após a vacância, as medidas necessárias no Conselho Universitário com vista à complementação do mandato;
- d) afastamento e impedimentos simultâneos de diretor e vice-diretor - a Diretoria será exercida pelo Decano do Conselho de campus.



In casu, constata-se, de acordo com a Portaria n.º 752/2019, que a nomeação do cargo de Vice-Diretor do *Campus* de Curitiba II – por eleição - ocorre a contar de 12 de agosto de 2019. Já, a vice-diretora, pelo *caput* do citado art. 40, assume a direção até o término do mandato, a partir de 29 de dezembro de 2020, nos termos do *caput* do art. 40 do Estatuto: aproximadamente, s.m.j., após um ano, quatro meses, e dezessete dias de gestão, dentro da primeira metade do seu mandato.

Tal fato, por sua vez, deixa vago o cargo de vice-diretor. O que, em tese, pressupõe a necessidade de cumprimento ao previsto no § 1º do referido art. 40: “A vacância do cargo de Vice-Diretor durante a primeira metade do mandato determina a convocação de eleições para indicação de outro ocupante.”

Em síntese, pelo Estatuto da UNESPAR, na primeira metade do mandato, cabe a convocação de eleições para a vacância do cargo de vice-diretor. Considerando que, no processo em análise, ao se nomear vice-diretor, o *decano*, até o término do mandato, poder-se-ia questionar uma “forma indireta de eleição” ou *sui generis*, não prevista no Estatuto ou no RG. Especialmente para o caso de uma eventual vacância do cargo pela atual diretora, que oportunamente foi eleita vice-diretora, porém, para assumir a direção, nos termos do *caput* do art. 40, do Estatuto, até o término do mandato. Diferente do decano que poderia vir a assumir a Direção, definitivamente, sem um processo



eleitoral, o que pode comprometer o princípio democrático de escolha dos dirigentes na Instituição.



De toda forma, o momento de pandemia é inquestionável, por trazer situações especiais e inesperadas que podem exigir medidas urgentes, não previstas expressamente no Estatuto ou no Regimento Geral da UNESPAR. Porém, desde que não contrariem os princípios norteadores da Administração, devem ser assumidas na proporção que a urgência requer.

Situação semelhante ocorreu em 2015, inclusive, em relação à eventual vacância do cargo de Diretor do Campus de Curitiba II, e a possível ausência de norma expressa, em decorrência das eleições em andamento, considerando o término do mandato daquela Direção, a última nomeada por Decreto.

Na oportunidade, por meio do Parecer 049/2015-PJUR/UNESPAR, junto ao Protocolo 13.663.689-8, foi lembrado que o Regimento Geral da Unespar prevê, nos termos do art. 24, em simetria com o Artigo 12¹, os casos de afastamento e impedimento do Diretor e Vice-Diretor de Campus, ou seja, tanto um quanto o outro (afastamento ou impedimento), caracterizam ausência temporária, e sua característica é a transitoriedade.

Na vacância, porém, a ausência é definitiva, e sua característica é a definitividade, v. g., por morte, renúncia ou perda do cargo, conforme prevê o Artigo 40 do Estatuto da Unespar.

Enfim, no caso em análise e na situação aventada, em 2015, estávamos diante de um fato não previsto, expressamente, no Regimento Geral ou no Estatuto da Unespar.

Pois, não se poderá, voltando ao caso, eleger **IMEDIATAMENTE** um vice-

¹ **Art. 12** O Vice-Reitor é o substituto do Reitor nos seus afastamentos e impedimentos e será corresponsável pelas atribuições do Reitor.

§ 1º Nos afastamentos e impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo docente Decano integrante do Conselho Universitário.



diretor para o *Campus de Curitiba II*. Pois, inclusive, “na última reunião de Conselho Universitário, no dia 07/05/2021, foi decidido pela prorrogação dos atuais mandatos que irão vencer nos próximos meses, devido à situação provocada pela Covid-19, que exige isolamento social e que *eleições presenciais são inadequadas* para este momento e que a Unespar ainda não tem um sistema virtual para eleições.” Destaca-se o previsto no Regimento Geral, que em casos omissos:

Art. 11 São atribuições do Reitor:
[...]
XXIV. decidir a respeito de situações omissas no presente Regimento Geral, submetendo a decisão ao referendo do Conselho Universitário.

Diante do exposto, pelo disposto no § 2º do art. 40 do Estatuto, sendo *inadequada/inviável* a realização de um processo eleitoral para vice-diretor do Campus de Curitiba II, o Decano do Conselho de *Campus*, por questões de urgência e conveniência administrativa, nos termos do inciso XXIV, do Artigo 11 do Regimento Geral, poderá ser nomeado pela Magnífica Reitora, “pro tempore”, após deliberação do Conselho Universitário, a partir de 29 de junho de 2021, ou mesmo antes, “ad referendum” do Conselho Universitário, se necessário e urgente.

Conclusão

Diante do exposto, considerando as decisões do Conselho Universitário, em reunião, no dia 07/05/2021, e a ausência de norma expressa, em face da urgência e decorrente dos fatos impeditivos de procedimentos de eleição de um vice-diretor para o *Campus* de Curitiba II, é o parecer favorável, com base nos fundamentos legais explicitados, pela possibilidade de nomeação do Prof. Dráusio Ney Pacheco Fonseca, na qualidade de Decano do Conselho de *Campus* (*sendo o mais antigo e não o mais velho*), como vice-diretor, durante o





período de pandemia e/ou pelo período prorrogação dos mandatos dos atuais diretores, conforme conveniência administrativa.



É o parecer.

Data do Protocolo. Assinatura Digital.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral – UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **PARECER0172021PROJURUNESPARPD17.638.560VICEDIRETORVACANCIAC2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Paulo Sergio Goncalves** em 26/05/2021 09:40.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 26/05/2021 09:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c2019160e0171c90d6c76ad70365723e.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 17.638.560-0
Assunto: Vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato e a possibilidade de nomeação do Decano do Conselho do Campus.
Interessado: NOEMI NASCIMENTO ANSAY
Data: 27/05/2021 17:38

DESPACHO

À: Profa. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria,

Considerando o parecer da PROJUR, contido às folhas 10 a 15 deste e-protocolo, encaminhado para providências.

Atenciosamente,



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinado por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 27/05/2021 17:38.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Saete Paulina Machado Sirino** em: 27/05/2021 17:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3ef32048390d8d58c85d7fced15bd366.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 17.638.560-0
Assunto: Vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato e a possibilidade de nomeação do Decano do Conselho do Campus.
Interessado: NOEMI NASCIMENTO ANSAY
Data: 31/05/2021 13:50

DESPACHO

À Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Sra. Maria Perpétua Abib Antero,

Considerando o parecer da PROJUR, contido às folhas 10 a 15 deste e-protocolo, solicito emissão de Portaria de Nomeação do Decano do Conselho de Campus, Dráusio Ney Pacheco Fonseca, como Vice-Diretor do campus Curitiba II.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete
Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Ivone Ceccato** em 31/05/2021 13:59.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Ivone Ceccato** em: 31/05/2021 13:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
eb85a681776cc2f4f95b8267ba3b3573.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 17.638.560-0
Assunto: Vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato e a possibilidade de nomeação do Decano do Conselho do Campus.
Interessado: NOEMI NASCIMENTO ANSAY
Data: 31/05/2021 14:27

DESPACHO

À Assessoria Técnica da Progesp
Considerando o Parecer Jurídico no 017/2021 com parecer favorável a nomeação do professor Drausio Ney Pacheco Fonseca no cargo de Vice-diretor do Campus de Curitiba II, encaminhamos para expedição de ato de nomeação para o Cargo e demais providências necessárias.

At.te
Maria Perpétua Abib Antero
PROGESP



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 31/05/2021 14:27.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 31/05/2021 14:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c4f1b6b811de3ea336c3d78d1b43439b.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 17.638.560-0
Assunto: Vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato e a possibilidade de nomeação do Decano do Conselho do Campus.
Interessado: NOEMI NASCIMENTO ANSAY
Data: 02/06/2021 13:43

DESPACHO

À Secretária Geral da Reitoria, Ana Cristina Zanna Cathcart,

Encaminho o protocolo 17.638.560-0, de solicitação de nomeação do Decano do Conselho de Campus do Campus Curitiba II, em decorrência da vacância do cargo de vice-diretor durante a primeira metade do mandato, para deliberação e aprovação do Conselho Universitário - COU.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete
Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Ivone Ceccato** em 02/06/2021 13:43.

Inserido ao protocolo **17.638.560-0** por: **Ivone Ceccato** em: 02/06/2021 13:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1a53df4c0ba7398dd03105616eff9de7.

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

Autoriza a nomeação do Decano do Conselho de *Campus* como Vice-diretor “*pro tempore*”, do *Campus* de Curitiba II/FAP da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso XXXII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho

considerando a Resolução Nº 003/2021 – COU/UNESPAR que prorroga os mandatos dos cargos eletivos da Universidade, que vencem neste período de isolamento e distanciamento social em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), da UNESPAR.

considerando o Parecer Nº 017/2021 da Procuradoria Jurídica (PROJUR/UNESPAR)

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.638.560-0;

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão ... do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a nomeação do Decano do Conselho de *Campus* como Vice-diretor “*pro tempore*”, do *Campus* de Curitiba II/FAP da UNESPAR, pelo período de 29 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, xx de junho de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)